

RESOLUÇÃO DE Nº CM-179/2000

Dá nova redação ao § 1º do art. 6º da Resolução de Nº CM-104, de 13/03/97, que estabelece critérios para concessão de honrarias àqueles que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços à comunidade divinopolitana.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Vereador Januário de Souza Rocha Filho, Presidente da Câmara Municipal em exercício, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Resolução de nº CM-104, de 13/03/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º
.....”

§ 1º O Título de “Amigo de Divinópolis” será concedido, independentemente da naturalidade, a cidadão residente em Divinópolis, no máximo de 04 (quatro) títulos por ano.”

Art. 2º A presente Resolução somente terá validade para o ano 2000.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2000.

Januário de Souza Rocha Filho
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Vereador Ruy Gripp Bauer
1º Secretário